

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 02/GRH-CEFETCE/2008

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, considerando a autorização concedida pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante a Portaria MP nº 95, de 06 de maio de 2008, publicada no DOU, de 07/05/2008 e, de acordo com as Portarias do Ministério da Educação nº 544 e nº 545, de 6 de maio de 2008, publicada no DOU de 07/05/2008, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos efetivos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal da Unidade Central-Fortaleza e de suas Unidades de Ensino Descentralizadas (UNEDs) de Maracanaú, Limoeiro do Norte, Quixadá e Sobral, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA:

1.1. O provimento se dará em vagas de acordo com as Áreas de Estudo relacionadas no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no sítio www.cefetce.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.cefetce.br, no período compreendido **a partir das 8 horas do dia 14/07/2008 até às 18 horas do dia 25/07/2008**, considerando-se o horário de Fortaleza/CE, mediante o pagamento da taxa de **R\$ 70,00 (setenta reais)** por meio de boleto eletrônico, em qualquer agência bancária ou Lotérica.

2.4. O boleto para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.cefetce.br e deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

2.5. Para inscrever-se, **o candidato deve acessar o endereço eletrônico www.cefetce.br**, durante o período definido no item 2.3. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) Preencher o requerimento de inscrição, informando obrigatoriamente o CPF e transmitir os dados via *internet*;

b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite de encerramento das inscrições.

2.6. O candidato deve imprimir o Edital regulador deste concurso, que está disponível no sítio www.cefetce.br.

2.7. No momento da inscrição, o candidato deve optar apenas por uma Área de Estudo, visto que a prova escrita será no mesmo dia e horário. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por CPF, será confirmado somente o último.

2.8. Uma vez requerida a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

2.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento

ilegível, não-identificável ou danificado.

2.11. As inscrições efetuadas serão confirmadas somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

2.12. O pagamento com cheque, será aceito somente após a compensação bancária, sendo a inscrição considerada irregular, se o cheque tiver sido devolvido por qualquer motivo.

2.13. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do item 2.11. deste Edital, **devendo certificar-se do deferimento no período de 1º a 08/08/2008**, mediante consulta ao sítio www.cefetce.br e impressão do comprovante de inscrição.

2.14. O CEFETCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

2.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

2.16. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.

2.17. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.

2.18. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEFETCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.19. Em hipótese alguma, o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu requerimento de inscrição.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Não se aplica, neste Edital, a reserva de vagas aos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no Artigo 37 do Decreto nº 3.298 de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, devido ao fato de ser inferior a 1 (um) o número de vagas resultantes do percentual de 10% das vagas ofertadas por Área de Estudo.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato portador de deficiência poderá, caso necessário e, ainda no prazo de inscrição, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.

4.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de deficiência deverá enviar a seguinte documentação pelo correio (via SEDEX ou AR) para COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO DOCENTE, Av. 13 de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60040-531:

- a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.

4.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.

4.4. O portador de deficiência que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no item 4.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Este concurso público será realizado em 03 (três) fases:

- a) Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- b) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- c) Prova de Títulos (classificatória).

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Escrita

6.1.1. A Prova Escrita conterá 10 (dez) questões discursivas, que versarão sobre o conteúdo programático de cada Área de Estudo (Anexo II) e valerá até 100 (cem) pontos.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da prova, **munido do documento oficial de identidade (o mesmo informado na inscrição) caneta esferográfica (tinta azul) lápis**, borracha e/ou demais materiais, se solicitados por ocasião da divulgação do local de prova no sítio www.cefetce.br.

6.1.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade exigido no item 6.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, e portar qualquer outro documento oficial de identidade, listado no item 2.9. deste Edital.

6.1.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

6.1.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.1.6. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

6.1.7. **No período de 20 a 22/08/2008**, estará disponível no sítio www.cefetce.br o cartão de identificação, para impressão pelo próprio candidato, constando o local de realização da prova escrita.

6.1.8. **A prova escrita será no dia 24/08/2008**, com início às 8h, horário de Fortaleza/CE, nos locais indicados no cartão de identificação do candidato e terá duração de 4 (quatro) horas.

6.1.9. Durante a realização desta prova, não será permitido ao candidato, dentro da sala de aula, portar os objetos abaixo especificados, sob pena de ser sumariamente excluído do concurso:

a) arma, máquina calculadora (também em relógios) agenda eletrônica ou objeto similar, telefone celular, *bip*, *walkman*, *page*, *notebook*, *palm top*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagem;

b) bolsa, livro, jornal, manual impresso ou de anotações;

6.1.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente, da sala de prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, deverá ser acompanhado de balizador.

6.1.11. Durante a realização da prova escrita, não será permitida qualquer forma de consulta, salvo a utilização de material, definido pela banca examinadora, e informado por ocasião da divulgação do local de prova no sítio www.cefetce.br.

6.1.12. Não será atribuído valor à questão que estiver com respostas escritas a lápis ou a caneta que não seja da cor azul.

6.1.13. O não-comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.

6.1.14. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, venha a vibrar ou tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.

6.1.15. A Comissão Coordenadora do Concurso (CCC) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.1.16. O candidato que for flagrado, utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova, será convidado a se retirar do ambiente e, se não atender, será eliminado do Concurso.

6.1.17. Após o término das provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, das dependências da instituição.

6.1.18. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem os três a Ata de Prova.

6.1.19. O resultado da prova escrita será divulgado no *síte* do CEFETCE no dia 16/09/2008.

6.1.20. Facultar-se-á aos candidatos uma única oportunidade de interpor recurso quanto ao resultado da prova, dirigindo-se à CCC, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do CEFETCE) devidamente fundamentado e protocolizado na Portaria da Sede Central do

CEFETCE, no dia 17/09/2008, admitida vista da prova para este fim.

6.1.21. Não serão apreciados os recursos intempestivos e em desacordo com o estabelecido no subitem anterior.

6.1.22. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, *Internet* ou outro meio que não seja o especificado no item 6.1.20.

6.1.23. A resposta ao recurso estará à disposição do interessado no CEFETCE, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o registro do respectivo protocolo, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da banca examinadora da prova.

6.1.24. Em caso de anulação de algum item ou questão, todos os candidatos ganharão os pontos respectivos.

6.2. Da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático consiste em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, perante banca examinadora, designada pelo Diretor do CEFETCE e se destina a apurar o conhecimento e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

6.2.2. Versará sobre os itens constantes nos CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS de cada Área de Estudo (Anexo I I).

6.2.3. A Prova de Desempenho terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e a nota final será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora.

6.2.4. Prestarão a Prova de Desempenho Didático, os quatro primeiros candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a sessenta pontos na Prova Escrita, na proporção de quatro candidatos para cada vaga oferecida em Área de Estudo, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Em caso de empate na última colocação, farão a Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem esta classificação.

6.2.5. O **calendário da Prova de Desempenho Didático**, no qual constará o dia e o horário do sorteio do ponto, **será divulgado no sítio www.cefetce.br, nos dias 25 e 26/09/2008.**

6.2.6. O sorteio do ponto será realizado vinte e quatro horas antes da Prova de Desempenho Didático, admitindo-se tolerância de quarenta e cinco minutos.

6.2.7. Serão avaliados nesta prova os seguintes fatores: plano de aula, condução da aula, domínio de conteúdo, procedimentos e recursos didáticos utilizados, avaliação e duração da aula.

6.2.8. O candidato deverá apresentar-se, para a Prova de Desempenho Didático, portando o documento oficial de Identidade (o mesmo informado na inscrição) e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no sítio www.cefetce.br).

6.2.9. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 6.2.1., podendo, no entanto, ter a participação de alunos do CEFETCE.

6.2.10. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta pontos.

6.2.11. Não caberá recurso para a Prova de Desempenho Didático.

6.2.12. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático, poderá enviar um representante, munido de autorização escrita, especificamente para este fim, com cópia do documento oficial de identidade de ambos.

6.2.13. As Provas de Desempenho Didático se realizarão **no período de 30/09 a 24/10/2008**, na UNED de Maracanaú, para os candidatos que se inscreveram nas Áreas de Estudo de códigos 01 a 13, situada na Avenida Contorno Norte, nº 10, Parque Central-Distrito Industrial; na Sede do CEFETCE, em Fortaleza/CE, situada à Av. 13 de Maio, 2081, para as Áreas de Estudo de códigos 14 a 98.

6.2.14. Caso o número de candidatos inscritos inviabilize a realização da Prova de Desempenho no período previsto no subitem anterior, a Comissão Coordenadora prorrogará o período para que todos os candidatos a realizem.

6.2.15. Para a realização da prova de desempenho didático somente será disponibilizado quadro branco com marcador, conforme a disponibilidade da instituição. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

6.2.16. O candidato que não comparecer ou não mandar representante ao sorteio do ponto será eliminado deste concurso.

6.3. Da Prova de Títulos:

6.3.1. A Prova de Títulos constitui-se da análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o item 6.3.18. deste Edital.

6.3.2. Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.3.3. Os títulos a ser avaliados deverão ser entregues **no período de 26/09 a 03/10/2008**, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, na Unidade Central do CEFETCE, **em ENVELOPE LACRADO**, com identificação do candidato e de sua Área de Estudo, acompanhado do formulário de entrega de títulos, disponível no sítio do CEFETCE.

6.3.4. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

6.3.5. Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez.

6.3.6. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecidos neste Edital, não caracterizando, porém este fato sua eliminação do certame.

6.3.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.3.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

6.3.9. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certificado, diploma ou declaração expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, constando o resultado do julgamento da monografia, dissertação ou da tese dos cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

6.3.10. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho, ou declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade do contrato).

6.3.11. Não será aceito, como exercício profissional ou especificamente de magistério, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

6.3.12. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

6.3.13. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício profissional concomitante.

6.3.14. Os títulos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.3.15. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de algum título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

6.3.16. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 6.3.18. só serão válidos, se acompanhados do número do Parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos.

6.3.17. Os títulos deverão ser entregues, seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no subitem 6.3.18.

6.3.18. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a ser atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

a) Cópia, autenticada em cartório, da declaração ou do diploma de Curso de Doutorado, na área, objeto do concurso, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Cópia, autenticada em cartório, da declaração ou do diploma de Curso de Mestrado, na área,

objeto do concurso, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;

c) Cópia, autenticada em cartório, da declaração ou do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área, objeto do concurso, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 8 (oito) pontos;

d) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos;

e) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente profissional na área, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos;

6.3.19. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado 28/10/2008, no sítio www.cefetce.br.

6.3.20. Facultar-se-á um único recurso por candidato, quanto ao resultado da prova de títulos, dirigido à CCC, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do CEFETCE) devidamente fundamentado e protocolizado na Unidade Central do CEFETCE, no dia 29/10/2008.

6.3.21. Não serão apreciados os recursos interpostos intempestivos e em desacordo com as normas do presente Edital.

6.3.22. Não serão aceitos os recursos interpostos por via fax, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.3.23. A resposta do recurso estará à disposição do interessado no CEFETCE, no prazo de três dias úteis, após o registro do respectivo protocolo, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da comissão examinadora.

6.3.24. Os Títulos apresentados serão restituídos aos candidatos, decorridos trinta dias da homologação do resultado do Concurso e poderão ser retirados pelo candidato na Gerência de Recursos Humanos do CEFETCE.

6.3.25. Após sessenta dias do prazo estabelecido no subitem anterior, os títulos não retirados serão incinerados.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das três provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova Escrita: peso 2;
- b) Prova de Desempenho Didático: peso 2;
- c) Prova de Títulos: peso 1.

7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova Escrita;
- c) obtiver maior pontuação na alínea "d" do subitem 6.3.18., referente ao tempo de exercício no magistério;
- d) obtiver a maior nota no quesito, Domínio de Conteúdo da Prova de Desempenho Didático;

7.3. O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial da União, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

8. DO PRAZO DE VALIDADE:

8.1. O Concurso terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

9. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Unidade Central e suas respectivas Unidades de Ensino Descentralizadas, sob o regime jurídico da Lei n.º 8.112/90, alterada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

9.2. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, estabelecido a critério do CEFETCE.

9.3. A nomeação ocorrerá no Nível 01 da Classe D-I, da respectiva Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Anexo III.

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) possuir a habilitação exigida na Área de Estudo, conforme Anexo I;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
- f) ter idade mínima de 18 anos;
- g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se de nacionalidade portuguesa for amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- h) comprovar regularidade de acumulação de cargo de acordo com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, bem como a compatibilidade, observando-se a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais;
- i) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do CEFETCE, mediante exames médicos solicitados pela Coordenadoria de Serviço de Saúde;
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na época da posse.

11. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

11.1. A aprovação e classificação no Concurso asseguram ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência de serviço público, atendidos o prazo de validade do Concurso, a rigorosa ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do CEFETCE.

11.2. Os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados para nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

11.3. Para nomeação, o candidato receberá um telegrama no endereço fornecido no momento da inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, se aceita ou não, a nomeação. O não-pronunciamento no prazo acima determinado permitirá ao CEFETCE excluí-lo do concurso e convocar o candidato seguinte.

11.4. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Gerência de Recursos Humanos do CEFETCE, mediante documento protocolizado, sob pena de ser excluído do Concurso.

11.5. O candidato convocado, que não aceitar sua indicação para o cargo, será desclassificado e o CEFETCE convocará o candidato seguinte.

11.6. Ao ser nomeado, o candidato ficará sujeito a estágio probatório, observando-se o disposto no art. 20 da aludida Lei nº 8.112/90.

11.7. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade e o aceite do candidato habilitado, este poderá ser remanejado para outra Área de Estudo.

11.8. Ainda no interesse da Administração e também do candidato poderá ser nomeado para qualquer uma das Unidades do CEFETCE ou para outra Instituição Federal de Ensino.

11.9. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos dos subitens 11.7 e 11.8 deste Edital, fica assegurada sua classificação na disciplina para a qual prestou concurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Gerência de Recursos Humanos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

12.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

12.3. Por ocasião da realização das provas escrita e de desempenho, o candidato deverá transcrever, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, como medida de segurança, para posterior confirmação de sua identificação quando do processo de nomeação.

12.4. Durante o certame, não haverá contato com o candidato, seja por *e-mail*, telefone ou correio, admitindo-se somente a comunicação por meio de expedientes publicados no sítio www.cefetce.br, em que o candidato deverá acessá-lo para obter as informações necessárias.

12.5. O CEFETCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

12.6. A falsidade de afirmativas e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público, o candidato que:

a) durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

b) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;

c) faltar à prova escrita ou de desempenho didático;

d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente concurso.

12.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público valendo, para este fim, a homologação do resultado do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12.9. A CCC não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio www.cefetce.br ou comparecer pessoalmente a Gerência de Recursos Humanos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do CEFETCE.

Fortaleza, 04 de julho de 2008.

LUIZ ORLANDO RODRIGUES

Gerente de Recursos Humanos/CEFETCE